

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 192

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 165 de 25/07/67 e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei municipal:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 10º da lei municipal nº 165 de 25/07/67 passa a ter a seguinte redação:

"§ Único - Os cargos constantes do quadro de que trata o presente artigo são isolados e de provimento efetivo ressalvados os cargos de Intendentes Exatores que são considerados cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 1.968



PEDRO ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

RUA DUQUE DE CAXIAS

ÁREA

ÁREA 21.351 M²

PRAÇA DE QUILOMBO

DA RUA

1.034 M²

RUA M. DEODORO

ESCALA
1:1.000

